
PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS
VGR GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
(“Sociedade”)

Versão Vigente: 01/08/2022

1. Objeto

1.1 O plano de Continuidade de Negócios da Sociedade tem como objetivo assegurar a continuidade das operações na eventualidade de uma indisponibilidade prolongada dos recursos essenciais (pessoas, dados, sistemas de informação, equipamentos e instalações).

1.2. Este Plano deverá ser de conhecimento de todos os colaboradores, sendo que sua implementação será coordenada pela Área de Compliance.

2. Plano de Continuidade de Negócios

2.1. O Plano de Continuidade Operacional da Sociedade é composto pelas seguintes fases, as quais são coordenadas pelo responsável pelo compliance/risco da instituição:

a) Identificação das atividades essenciais à consecução da atividade de gestão profissional de recursos de terceiros:

As atividades essenciais ao objeto social da Sociedade são todas aquelas que compõem o processo de investimento e desinvestimento.

A continuidade das atividades essenciais acima mencionadas é garantida mediante o arquivamento das informações relacionados a estes processos em ambiente seguro, com acesso restrito aos integrantes da equipe da Sociedade, e objeto de back-up diário em tempo real na nuvem, possibilitando o acesso às citadas informações de qualquer outro computador através de senha de acesso.

b) Identificação e análise dos riscos em potenciais:

Os incidentes mais comuns que podem resultar em descontinuidade operacional são incêndios, enchentes, quedas de energia, roubos, greves, ataques de hackers, vírus de computador, sabotagem e erros humanos, bloqueios ou impossibilidade de acesso ao edifício, falha grave no link de internet e sua redundância, hardware ou software, bem como questões relacionadas à saúde pública.

c) Identificação da interrupção do funcionamento dos recursos:

Uma situação de emergência é configurada sempre que houver uma descontinuidade operacional, assim entendida como o impedimento à execução de qualquer atividade essencial da Sociedade, ou processo do qual dependa uma atividade essencial.

Uma vez identificada a interrupção de quaisquer dos recursos essenciais às atividades da Sociedade, o Diretor de Compliance deve ser imediatamente comunicado e ativará o Plano de Continuidade de Negócios, orientando os colaboradores sobre a postura e providências cabíveis, de acordo com a natureza e gravidade da contingência..

Todos os colaboradores devem possuir os contatos telefônicos e e-mail do responsável pelo Compliance, de modo a possibilitar a comunicação da contingência ocorrida.

Para que seja caracterizada uma situação de emergência, o impedimento à execução da atividade essencial deve ser por tempo prolongado ou indeterminado. Considera-se tempo prolongado sempre que o tempo transcorrido desde a interrupção da atividade alcance 48 (quarenta e oito) horas, a expectativa de tempo até a solução da interrupção for superior 48 (quarenta e oito), quando o tempo remanescente para a conclusão da atividade for insuficiente para sua execução no mesmo dia ou se a não execução imediata da atividade puder provocar prejuízo para as atividades sociais.

d) Comunicação aos colaboradores da Sociedade:

Compete ao Diretor de Compliance, ou colaborador por ele designado, a comunicação da contingência aos demais colaboradores da Sociedade, orientando-os sobre a postura e providências cabíveis, de acordo com a natureza e gravidade da contingência, sendo responsável pela implementação da ativação e operacionalização do Plano abaixo apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) da identificação da interrupção do funcionamento normal dos recursos, conforme item acima.

O Compliance manterá atualizada lista contendo os telefones e e-mails de cada um dos profissionais que atuam na Sociedade.

e) Ativação do Plano e acesso às informações para continuidade das operações críticas:

A ativação do Plano de Continuidade consiste no acesso pelos colaboradores aos dados e informações necessárias ao desempenho das respectivas atividades, através de local diverso da sede social, podendo tal acesso ser realizado remotamente pela internet.

Todos os sistemas contratados para auxiliar no processo de análise e gestão dos fundos de investimento podem ser acessados de qualquer localidade, bastando para tanto apenas a conexão com

a rede mundial de computadores. Estes sistemas possuem mecanismos próprios de redundância e segurança.

A continuidade das atividades essenciais é garantida mediante o arquivamento das informações relacionadas a estes processos em ambiente seguro, com acesso restrito aos integrantes da equipe da Sociedade, e objeto de backup na nuvem em tempo real, possibilitando o acesso às citadas informações de qualquer outro computador através da senha de acesso, bem como a redundância de armazenamento para salvaguarda em caso de eventual sinistro.

f) Testes Periódicos:

Anualmente são realizados testes de ativação do referido plano pelo responsável pelo compliance.

3. Plano de Recuperação

3.1. Este Plano tem o propósito de definir um guia de recuperação e restauração das funcionalidades afetadas que suportam o processo de tomada de decisões de investimentos, a fim de restabelecer o ambiente e as condições originais de operação, no menor tempo possível.

3.2. Assim, cabe ao Compliance desenvolver relatórios acerca dos danos ocorridos, percentual das atividades afetadas, impactos financeiros, sugerindo ainda medidas a serem tomadas de modo a possibilitar que as atividades voltem a ser executadas normalmente. Tal relatório deverá ser submetido à Diretoria da Sociedade, promoverá as iniciativas cabíveis para o retorno à normalidade com a maior brevidade possível.

3.3. Após o retorno à normalidade, na tentativa de evitar incidentes da mesma qualidade, a Sociedade estudará procedimentos preventivos a serem implementados e incluídos neste Plano de Continuidade de Negócios.